

EDITAL PROEPE/PROAP 13/2020

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento – PROAP da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, publicam o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam abertas, no período de 21 de fevereiro a 20 de março de 2020, as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão na Universidade São Francisco – USF, vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA e Núcleo de Extensão Universitária – NEXT.

§ 1º Os projetos de pesquisa e/ou extensão vinculados aos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGSS, homologados pelo Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS da USF, não precisarão ser submetidos à seleção contemplada por este Edital.

§ 2º Poderão ser propostos projetos de pesquisa e/ou extensão nas diferentes áreas do conhecimento, preferencialmente seguindo as temáticas:

- I. Ações Comunitárias e Extensionistas;
- II. Direitos Humanos;
- III. Meio Ambiente;
- IV. Novas Metodologias de Ensino, Aprendizagem e Avaliação;
- V. Relações Étnico-Raciais;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

§ 3º Na temática de direitos humanos, de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, terão prioridade os projetos de pesquisa e/ou extensão nas seguintes linhas de atuação:

- I. Defesa e garantia de direitos;
- II. Gestão e desenvolvimento de políticas públicas;
- III. Desenvolvimento humano, cultural e artístico.

§ 4º Os projetos de pesquisa e/ou extensão de que trata o § 3º deste artigo deverão priorizar o desenvolvimento de temáticas com foco em:

- I. Combate ao preconceito, à xenofobia, ao racismo e à intolerância;
- II. Gênero;
- III. Direito às cidades.

Art. 2º A participação de professores poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I. como professor orientador, com remuneração, de iniciação científica, iniciação tecnológica e extensão do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão – PICITExt;
- II. como professor orientador voluntário, com contrato/aditivo nos termos da Lei 9.608/98, que tenha firmado a opção de voluntariedade de forma escrita.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º São requisitos para a participação e submissão de projeto de pesquisa e/ou extensão para orientação de alunos no PICITExt:

- I. ser professor pertencente ao Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da USF;
- II. não estar afastado ou impedido, por nenhum motivo, das atividades na USF;
- III. ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF homologados pelo NPS, ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão vinculados ao NPA e selecionados conforme este edital;
- IV. indicar, para candidato ao PICITExt, no mínimo 4 alunos matriculados em cursos de graduação presencial ou a distância da USF, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- V. elaborar o plano de trabalho juntamente com os alunos indicados, sendo este detalhado e individualizado, não podendo ser realizado em grupo sob o mesmo título, ou seja, deverá ser exclusivo para cada candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades;
- VI. estar com currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data deste edital;
- VII. ter disponibilidade para desenvolver o projeto de pesquisa e/ou extensão e orientar os alunos, conforme a classificação da modalidade de pesquisa selecionada;
- VIII. contribuir com a produção acadêmica através da publicação dos resultados da pesquisa;
- IX. participar do evento anual de Iniciação Científica – IC, Iniciação Tecnológica – IT e Extensão da USF, reuniões e cursos programados pelo NPA.

Parágrafo único. O professor cujo orientando será financiado por órgãos de fomento públicos ou privados externos à USF deve ter titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-

cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área, conforme exigência própria de cada órgão de fomento.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Os professores deverão realizar a inscrição, no período de 21 de fevereiro a 20 de março de 2020, por meio da plataforma disponibilizada no link <https://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=58192>, submetendo os seguintes documentos:

- I. projeto de pesquisa, conforme Anexo II, vinculado a uma das áreas de conhecimento explicitadas no art. 1º;
- II. link do currículo Lattes.

Parágrafo único. Os professores que desejarem se enquadrar nas modalidades de participação previstas no art. 2º deverão, ainda, submeter seus projetos de pesquisa e/ou extensão, quando for o caso, para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa da USF, de acordo com o cronograma proposto no projeto.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º O Processo de Seleção será composto pelas seguintes fases:

- I. análise e validação da documentação pelo NPA;
- II. pré-avaliação dos projetos pelo NPS, NPA ou NEXT;
- III. avaliação final dos projetos pela PROEPE e PROAP.

Parágrafo único. O Comitê Externo e consultores ad hoc avaliarão os projetos vinculados aos PPGSS, quando for o caso.

Art. 6º Os projetos de pesquisa e/ou extensão serão avaliados e selecionados quanto:

- I. ao cumprimento dos requisitos do professor descritos no art. 3º;
- II. à qualidade de participação anterior do professor em pesquisa científica vinculada ao NPA ou NEXT;
- III. aos interesses e demandas institucionais;
- IV. à viabilidade técnica e financeira de execução do projeto;
- V. ao atendimento do modelo do projeto disposto no Anexo II;
- VI. ao mérito técnico-científico, tecnológico ou extensionista;
- VII. à relevância social, econômica e política da questão a ser tratada;

- VIII. à interação com as políticas sociais;
- IX. às possibilidades de parcerias para a efetivação e sustentabilidade das ações;
- X. à interação com órgãos públicos, privados e segmentos organizados;
- XI. aos resultados esperados com os indicadores de avaliação;
- XII. à articulação ensino, pesquisa e extensão;
- XIII. à exequibilidade orçamentária;
- XIV. ao potencial para geração de produtos, processos e impacto inovador.

Art. 7º Os projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados estarão aptos a submeter a indicação de alunos para participação ao PICITExt, de acordo com Edital PROEPE 1/2020.

Parágrafo único. A execução dos projetos está condicionada à seleção e aprovação de alunos para o PICITExt.

Art. 8º Os projetos que não forem selecionados de acordo com o art. 5º serão desclassificados.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Art. 9º A divulgação dos projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados ocorrerá no dia 13 de abril de 2020, por meio de edital publicado na página <https://www.usf.edu.br/pesquisa>.

§ 1º Os projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados por este edital e as atividades a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo(s) professor(es) orientador(es) após assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por todos os participantes, conforme datas constantes do Anexo I.

§ 2º A vigência dos projetos selecionados e das bolsas de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2020, obedecidas as datas especificadas no Anexo I.

Art. 10. À divulgação dos projetos selecionados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado ao NPA, para o e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br, no período de 13 a 14 de abril de 2020.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital no dia 16 de abril de 2020.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11. Compete ao professor orientador:

- I. orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico e/ou de extensão;
- II. avaliar, ao final de cada semestre, o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa e/ou extensão;
- III. acompanhar a elaboração e emitir parecer sobre os relatórios parcial e final do orientando;
- IV. acompanhar o orientando na organização e apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de IC, IT e Extensão da USF e demais eventos científicos;
- V. incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VI. contribuir com a produção acadêmica através da publicação dos resultados da pesquisa;
- VII. participar do evento anual de IC, IT e Extensão da USF, reuniões e cursos programados pelo NPA;
- VIII. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- IX. manter o currículo Lattes atualizado;
- X. no caso de solicitação de renovação, incluir plano de trabalho atualizado e relatório final conforme cronograma constante do Anexo I;
- XI. solicitar o cancelamento do orientando do PICIText em casos de desistência, trancamento ou transferência do curso para outra instituição, por meio de formulário próprio disponível na página <https://www.usf.edu.br/pesquisa>, em “normas e editais”.

Parágrafo único. Fica vedado ao professor orientador, em caso de eventual impedimento, a transferência dos seus alunos orientandos para outro professor orientador.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO

Art. 12. Fica estabelecida a hora-atividade para execução de projetos de pesquisa e/ou extensão, para fins de remuneração percebida das funções apresentadas no inciso I do art. 2º do presente Edital, no valor da hora-aula contratada, dentro da categoria funcional e nível de enquadramento no plano de carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, acrescido de 1/6 de DSR (Descanso Semanal Remunerado), sujeito aos reajustes determinados por ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) ou CCT (Convenção Coletiva de Trabalho), não sendo devidas as vantagens convencionais específicas para atividades em sala de aula.

§ 1º As horas-aula e as horas-atividade atribuídas ao professor para o exercício de atividades que diferem das previstas no art. 2º deste Edital continuam com valores inalterados e, para estas,

permanecem em vigência todas as demais cláusulas do contrato individual de trabalho do professor inicialmente firmado.

§ 2º Para os professores vinculados à Graduação e aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco que já tenham atribuição máxima de jornada de trabalho no Regime de Tempo Integral – RTI, as atividades previstas no presente Edital deverão ser desempenhadas dentro do respectivo horário de trabalho e, em razão disso, não serão remuneradas, pois já estão contempladas na remuneração do professor.

Art. 13. A atribuição de horas-atividade para pesquisa e/ou extensão obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

FUNÇÃO NO PROJETO	MODALIDADE	CH SEMANAL HORAS-ATIVIDADE PARA PESQUISA/ EXTENSÃO	ORIENTAÇÃO MÍNIMA DE ALUNOS (VOLUNTÁRIOS E/OU BOLSISTAS)
Professor orientador, com remuneração, de iniciação científica, iniciação tecnológica e de extensão do PICITExt.	A	16h	8
	B	12h	6
	C	8h	4
	D	4h	2
Professor orientador voluntário de iniciação científica, iniciação tecnológica e de extensão do PICITExt.	E	4h	4
Professor com jornada de trabalho no Regime de Tempo Integral – RTI	F	-	4

§ 1º Poderão ser executadas todas as funções dispostas do quadro anterior sem a atribuição de horas-atividade para pesquisa e/ou extensão, desde que o executante firme com a Universidade São Francisco um termo de compromisso de execução voluntária dessas atividades.

§ 2º Só poderá ser atribuído aos professores interessados em exercer as funções descritas no quadro anterior o total de horas-atividade para pesquisa e/ou extensão que, somado à carga horária semanal de outras atividades atribuídas por outras funções, não ultrapasse 40 horas semanais, remuneradas, excepcionados os casos de professores voluntários, em que a carga horária neste regime poderá ultrapassar.

§ 3º Os professores orientadores das atividades de pesquisa e/ou extensão nos termos deste artigo terão atribuição de carga horária de horas-atividade para pesquisa e/ou extensão desde que seus alunos indicados, bem como seus respectivos projetos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, estejam entre os selecionados do PICITExt.

§ 4º Os professores orientadores de alunos selecionados na forma do § 3º do art. 2º do Edital PROEPE 1/2020 não serão remunerados, tendo a atribuição da carga horária de horas-atividade para pesquisa e/ou extensão, seguida da expressão “voluntário”.

§ 5º A eventual acumulação de funções constantes do quadro acima não implica acumulação automática das respectivas cargas horárias e remunerações; nesses casos, quando requeridos, se sujeitarão à análise e critérios da PROEPE e/ou da PROAP.

§ 6º A atribuição de carga horária de horas-atividade para pesquisa e/ou extensão constante do quadro acima poderá ser alterada, em casos excepcionais, por determinação da PROEPE e/ou da PROAP.

§ 7º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICITExt, houver impedimento, desistência, afastamento ou cancelamento da participação do professor orientador, caberá ao NPS, NPA ou NEXT o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade dos trabalhos.

Art. 14. O enquadramento do professor em cada modalidade prevista conforme disposto no art. 12, será deliberado pela PROEPE e pela PROAP de acordo com interesses e demandas institucionais da USF.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE e PROAP.

Art. 16. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2020.

Dilnei Giseli Lorenzi
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa
e Extensão**

Adriel de Moura Cabral
**Pró-Reitor de Administração e
Planejamento**

ANEXO I

PROCESSO – Ciclo de IC 2020/2021	PERÍODO
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	21/2 a 20/3
Análise e validação pelo NPA e NEXT dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão e da documentação submetida	20/3 a 23/3
Pré-avaliação dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão pelo NPA/Comissão Científica e NEXT	23/3 a 25/3
Avaliação final dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados pelas PROEPE e PROAP	25/3 a 31/3
Publicação do edital de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados	13/4
Interposição de recurso	13/4 e 14/4
Resultado dos recursos (se houver)	16/4
Inscrição para seleção de alunos e Planos de Trabalho para o PICITExt vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados	13/4 a 15/5
Encontro de Iniciação Científica	5/5 e 6/5
Análise e validação do NPA, NPA e NEXT dos Planos de Trabalho e da documentação submetida	15/5 a 25/5
Pré-avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPA/Comissão Científica e/ou NEXT	25/5 a 1º/6
Avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP e pelo Comitê Externo, consultores ad hoc (planos de trabalho vinculados aos PPGSS)	1º/6 a 9/6
Publicação de Edital PROEPE de seleção de alunos ao PICITExt	10/6
Interposição de recurso	10/6 a 15/6
Resultado dos recursos (se houver)	16/6
Publicação de Edital PROEPE/PROAP para remuneração de horas-atividade de pesquisa para orientador(es) de bolsistas do PICITExt e voluntários	15/6
Assinatura do Termo de Compromisso por alunos e professores selecionados	16/6 a 29/6
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho	1º/8 a 7/8
Vigência dos projetos	1º/8/2020 a 31/7/2021
Entrega de relatório parcial	10/12/2020
Entrega do relatório final no caso de solicitação de renovação	14/5/2021
Entrega do relatório final	10/6/2021

ANEXO II

PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR

O Projeto de Pesquisa deve ser claro e objetivo com no máximo 15 páginas digitadas em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5. Recomenda-se que o Projeto de Pesquisa seja estruturado conforme modelo disponibilizado no link <https://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas> e apresentado a seguir:

